



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP**

EDITAL Nº 001/2015

**NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA O
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO
CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA,
CONSULTORIA E CORRELATOS.**

O Superintendente da **ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Soares S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, faz publicar as presentes normas que integram o EDITAL Nº 001/2015, relativo ao Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de profissionais técnico-especializados, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutores/Facilitadores e correlatos na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de Credenciamento será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP.

1.2. A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.3. As inscrições para o credenciamento previsto neste Edital deverão ser feitas por meio do E-mail nuset.espep@hotmail.com, no período de 06.02.2015 a 20.02.2015.

1.4. O credenciamento não estabelece obrigação da ESPEP de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando evidenciadas.

1.5. É também assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, estas Normas de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o credenciado, não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.6. A inexistência de candidatos inscritos e/ou selecionados faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

2. OBJETO:

2.1. As normas deste Edital têm por objeto o credenciamento de profissionais técnico-especializados para a prestação de serviços de instrutoria, de capacitação e de consultoria na elaboração de projetos e correlatos ao Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR), como também, à própria Escola, por intermédio de Recursos Próprios e de acordo com a descrição das áreas temáticas e cursos, especificados na presente norma.

2.2. A participação de profissionais técnico-especializados e/ou de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nestas Normas.

3. CONDIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO:

3.1. O processo seletivo de credenciamento se destina à estruturação de um cadastro de Profissionais técnico-especializados com experiência acadêmica e profissional comprovadas nas áreas temáticas e respectivos cursos, para a prestação de serviços de que trata o item 2.1, com vistas ao cumprimento das diretrizes governamentais para a capacitação e a qualificação dos servidores públicos do Estado da Paraíba.

3.2. No ato da inscrição o profissional deverá preencher os Anexos II e III integrantes deste Edital como condição para continuidade das etapas posteriores.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de credenciamento é composto pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição

4.1.2. Habilitação

4.1.3. Certificação da Capacidade Técnica

4.1.4. Resultado

4.1.1. INSCRIÇÃO:

4.1.1.1. A inscrição do Profissional técnico-especializado será feita diretamente no E-mail nuset.espep@hotmail.com, no período de 06.02.2015 a 20.02.2015.

4.1.1.2. A inscrição constará do envio para o E-mail nuset.espep@hotmail.com, do formulário de cadastro devidamente preenchido e assinado, com originais devidamente escaneados dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional para fins de avaliação, conforme disposto na Tabela de Pontuação (Anexo IV).

4.1.1.3. Será permitida a inscrição para, no máximo, **duas áreas temáticas**, podendo o candidato optar por até 03 (três) dos cursos propostos na respectiva área temática, se for o caso, sempre de acordo com o perfil comprovado da sua competência.

4.1.1.4. O candidato deverá encaminhar, juntamente com os demais documentos, a ementa de cada curso por ele selecionado.

4.1.1.5. Após a finalização do período de inscrição **não será** permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

4.1.1.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta ou que se utilize de processos fraudulentos.

4.1.2. DA AVALIAÇÃO:

4.1.2.1. A avaliação será realizada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP.

4.1.2.2. A avaliação consiste na análise das categorias estabelecidas na Tabela de Pontuação (ANEXO IV) com a devida comprovação.

4.1.2.3 A análise documental será efetuada a partir da entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia da Identidade Civil ou Militar;
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) cópia da inscrição no Conselho Profissional, quando for o caso;
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a Tabela de Pontuação (ANEXO IV).

4.1.2.4. Os documentos relacionados acima deverão ser anexados (**escaneados**) ao formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado.

4.1.2.5. Os candidatos selecionados integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria, de capacitação ou de consultoria e correlatos da ESPEP, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

4.1.3. CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

4.1.3.1. A certificação será realizada pelo NUSSET tendo como base o resultado do Processo Seletivo Simplificado objeto do presente edital, por ordem de classificação.

4.1.3.6. Os profissionais selecionados serão inseridos no Cadastro de Prestadores de Serviços da ESPEP, estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

4.1.4 DO RESULTADO:

A lista dos habilitados ao Cadastro de instrutores será divulgada até o dia 27 de fevereiro de 2015, no site do Governo do Estado da Paraíba. (<http://www.paraiba.pb.gov.br/administracao/espep>), sendo a convocação para fins de contratação de acordo com ordem de classificação no Processo Seletivo.

5. VIGÊNCIA DO CADASTRO:

5.1. O Cadastro de Prestadores de Serviços da ESPEP terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data de divulgação do credenciamento, no Portal do Governo do Estado (<http://www.paraiba.pb.gov.br/administracao/espep>), podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. Cada convocação de profissional para ministrar determinado curso ou prestar determinada consultoria, será formalizada, comumente, pela emissão de nota de empenho, em substituição ao instrumento contratual, conforme faculta a Lei 8.666/93, em razão dos valores envolvidos.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

6.1. A ESPEP, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo aos seus usuários, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos instrutores/facilitadores e dos demais profissionais atuantes em seus cursos, programas e projetos.

6.2. A avaliação será realizada por meio de instrumentos de avaliação aplicados ao público alvo participante, após cada evento, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP.

7. SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DE CRENCIAMENTO EXCEPCIONAL:

7.1. O profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações

a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços (normalmente Nota de Empenho);

b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou intercaladas;

c) desistência imotivada do serviço para que foi contratado;

d) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;

e) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e dos seus usuários;

f) reiterados atrasos superiores a 15 (quinze) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá realizar sua atividade;

g) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;

h) entrega e/ou divulgação de material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços particulares, durante os contatos mantidos em nome da ESPEP, sem autorização expressa dessa;

i) organização de eventos e propostas a grupos de clientes da ESPEP, que solicitem seus serviços, com programas similares ao que motivou o seu credenciamento;

j) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares sem a prévia autorização da Instituição;

k) cobrança aos usuários de qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados conforme credenciamento com a ESPEP;

l) comercialização de produtos relacionados ou não ao trabalho para o qual está credenciado, no recinto onde estiver atuando junto ao usuário da Escola, sem prévia autorização quando for o caso de interesse e benefício para as partes;

m) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;

n) designação ou substituição de outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi contratado pela Escola, no todo ou em parte, sem prévia autorização;

- o) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- p) articulação de parcerias ou definição de programas e projetos com usuários em nome da Escola, sem a prévia autorização ou credenciamento;
- q) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, o usuário, o parceiro ou a própria ESPEP;
- r) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade da ESPEP.

7.2. O profissional poderá requerer o descredenciamento ou o afastamento da ESPEP, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, relativos à data prevista para o início do curso.

7.3. Excepcionalmente, ao servidor público estadual efetivo ou comissionado, será facultada a possibilidade de inscrição e credenciamento, desde que em caso de convocação para ministrar o curso, o mesmo comprove, formalmente, que não há incompatibilidade entre o horário do curso ofertado pela ESPEP e o seu horário de exercício funcional no Estado.

8. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os honorários correspondentes aos serviços prestados terão o pagamento estabelecido conforme valores definidos, anualmente, pelo do Conselho do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (FDR) e do Conselho da ESPEP que diferem a depender da titulação do contratado.

8.2. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente ao profissional, mediante apresentação de documentação comprobatória da despesa (Recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal) e lista de frequência, emitida após o término dos trabalhos.

8.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente ou por meio de cheque nominal;

8.4. Quando o credenciado for convidado a prestar serviço em localidades em que haja a necessidade de deslocamentos, as despesas com transporte, alimentação, hospedagem e passagens ocorrerão por conta da ESPEP.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A ESPEP poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja o de adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda dos usuários da Escola.

9.2. A estruturação do Cadastro de Prestadores de Serviços de Instrutores/Facilitadores objeto do presente Edital, não isenta a ESPEP da publicação de outros eventuais editais de seleção simplificada para o recrutamento de profissionais ou técnicos com um perfil diferenciado dos especificados na presente norma, a depender das demandas das instituições proponentes dos cursos ou programas.

9.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

I – Planilha com as áreas temáticas e os cursos programados;

II – Declaração de inexistência de vínculo de exclusividade para profissional autônomo;

III – Ficha de Inscrição;

IV- Tabela de Pontuação.

João Pessoa, 03 de Fevereiro de 2015.

Flávio Romero Guimarães

Superintendente

ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA
RELAÇÃO DOS CURSOS POR ÁREAS TEMÁTICAS – 2015**

PLANILHA NO OUTRO ANEXO DO E-MAIL. FORMATO EXCEL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EXCLUSIVIDADE PARA PROFISSIONAL TÉCNICO-ESPECIALIZADO

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador do RG nº. _____ expedido pela _____, residente e domiciliado no endereço: _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [Estado], DECLARO, que não exerço cargo, função, emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente à Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO NO CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES/FACILITADORES DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Eu, _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], inscrito no CPF sob o nº. _____, e portador do RG nº. _____ expedido pela _____, residente e domiciliado no endereço: _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, CEP _____, _____ [cidade], _____ [Estado], Dados para contatos: telefones: _____, Email: _____, venho solicitar meu credenciamento para Prestação de Serviços de Consultoria e instrutoria de acordo com as Normas de Credenciamento de Profissionais Técnico-especializados para 2015, nas seguintes áreas e subáreas:

Informe o(s) código(s) da(s) área(s) temática(s) selecionada(s) com respectivo(s) código(s) do(s) curso(s), conforme o caso:

CÓDIGO(S) DA(S) ÁREA(S) TEMÁTICA(S)	CÓDIGO(S) DO(S) CURSO(S)
Primeira Área selecionada ()	Primeiro Curso selecionado () Segundo Curso selecionado () Terceiro Curso selecionado ()
Segunda Área selecionada ()	Primeiro Curso selecionado () Segundo Curso selecionado () Terceiro Curso selecionado ()

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes das Normas acima citadas.

Atenciosamente,

João Pessoa, _____ de _____ de 2015.

ANEXO IV

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA ESPEP Nº 001/2015

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE

Nº	Categorias de Avaliação	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1.	Formação acadêmica (não acumuláveis)	40	40
	1.1 Doutorado	20	20
	1.2 Mestrado	10	10
	1.3 Especialização	5	5
	1.4 Graduação	2	2
	1.5 Técnico Profissionalizante		
2.	Produção Científica/Técnica/Cultural e/ou Artística		
	2.1 Autoria de artigo técnico-científico	3	15
	2.2 Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN	2	10
	2.3 Co-Autoria de artigo técnico-científico	1,5	7,5
	2.4 Co-Autoria de livro ou capítulo de livro com ISBN	1	5
	2.5 Apresentação de trabalho, individual ou coletivo em evento científico (congresso, seminário, simpósio ou evento similar)	0,2	1
	2.6 Obra artística, técnica ou cultural	0,3	1,5
3.	Atualização profissional		
	3.1 Curso de qualificação profissional com carga horária maior ou igual a 60h	1	5
	3.2 Participação em evento científico	0,1	0,5
4.	Experiência Didático-Pedagógica e/ou Técnico-Administrativa		
	4.1 Exercício do magistério (por semestre)	1	5
	4.2 Supervisão ou coordenação de curso (por semestre)	1	5
	4.3 Exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1	5
	4.4 Exercício de cargo técnico profissional (por semestre)	0,5	2,5
	4.5 Curso ministrado acima de 40h (por curso)	0,5	2,5

5.	Outras Atividades		
	5.1 Orientação ou co-orientação de Tese	3	15
	5.2 Orientação ou co-orientação de Dissertação	2	10
	5.3 Orientação de Monografia de Conclusão de Curso Especialização	1	5
	5.4 Orientação de Monografia de Conclusão de Curso de Graduação	0,5	2,5
	5.5 Orientação de Iniciação Científica (por ano)	0,5	2,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			177,5